



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade cutiano como patrimônio histórico cultural do município e estabelece normas para a realização de rodeios.”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei eleva como patrimônio histórico cultural do Município de Pratinha, o rodeio em cavalos da modalidade cutiano.

Art. 2º - As pessoas físicas, ou pessoas jurídicas de direito privado, que realizarem rodeio de animais, no âmbito do Município de Pratinha, deverão incluir a modalidade cutiano.

Art. 3º - Para fins de aplicação desta lei, considera-se rodeio cutiano, a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 4º - Para a realização de provas deverão ser observadas as disposições das leis estadual e federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 19 de junho de 2023.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 19/06/2023.